Processo Nº 18330/2026
Ass.: _____ Fls. 1

DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026

OBJETO

Aquisição de materiais audiovisuais destinados ao Departamento de Imprensa da Superintendência de Comunicação Social, compreendendo equipamentos para captação de imagem e vídeo, apoio à gravação, iluminação, captação de áudio e fornecimento de energia para atividades de comunicação institucional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.124,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009, nº 010 e nº 014, de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 09/11/2026

Horário: 10h30min às 16h30min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 32.124,45 (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. A participação nos itens desta contratação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as demais condições e exceções previstas na legislação aplicável.

3.3.1. A exclusividade de participação prevista no item 3.3 decorre da aplicação conjunta dos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de matéria relativa às condições de participação e ao processamento da seleção do fornecedor, observar-se-á a disciplina estabelecida neste Edital, sem prejuízo das especificações técnicas e das demais condições de execução constantes do Termo de Referência.

3.4. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

I. aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

II. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;

IV. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.5. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.6. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste

Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes,

respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** será observado na parametrização do procedimento na plataforma LICITANET.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a

proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexequibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do agente de contratações, que comprove:

7.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

I. não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

II. apresentar vícios insanáveis;

III. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;

V. apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET, assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os

limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor vencedor será convocado para celebrar o instrumento contratual.

9.2. As informações referentes à formalização e à gestão da contratação encontram-se descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.3. O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.9.3. ANEXO III – Valor Estimado.

Araruama/RJ, 04 de novembro de 2026.

CRISTIANE MEIRELES LOPES

CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais audiovisuais destinados ao Departamento de Imprensa da Superintendência de Comunicação Social, compreendendo equipamentos para captação de imagem e vídeo, apoio à gravação, iluminação, captação de áudio e fornecimento de energia para atividades de comunicação institucional, conforme especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Os bens a serem adquiridos destinam-se à estruturação e complementação dos recursos materiais disponíveis para a produção, captação e transmissão de conteúdos audiovisuais institucionais, incluindo registros fotográficos e audiovisuais, entrevistas, gravações, cobertura de eventos, campanhas e transmissões realizadas em ambientes internos e externos, de acordo com a necessidade operacional da Superintendência de Comunicação Social.

1.3 Quanto à sua natureza, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os equipamentos pretendidos possuem características e requisitos de desempenho que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas com base em parâmetros técnicos previamente estabelecidos, sem necessidade de solução singular ou de avaliação de natureza predominantemente intelectual.

1.4 A definição dos quantitativos foi estabelecida a partir da necessidade operacional identificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a possibilidade de atuação simultânea de equipes de produção audiovisual, a necessidade de mobilidade para atividades externas, a continuidade operacional e a utilização integrada dos equipamentos. Nesse contexto, foram previstos 03 (três) carregadores portáteis de 50.000 mAh, 02 (dois) smartphones iPhone 17 Pro Max com 2 TB de armazenamento, 01 (um) teleprompter, 03 (três) equipamentos de iluminação LED e 03 (três) microfones de lapela sem fio.

1.5 Considerando os quantitativos definidos no ETP e os valores resultantes da pesquisa de preços formalizada pela Nota Técnica nº 451/2026, do Processo nº 18330/2026, a contratação será estruturada por item, em razão da autonomia funcional dos equipamentos e da inexistência de dependência técnica que exija o fornecimento conjunto dos bens. A divisão por item permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos e está em consonância com a conclusão do ETP quanto ao parcelamento da solução.

1.6 Os itens que compõem o objeto, com seus respectivos quantitativos, unidades de medida e valores estimados, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carregador portátil de 50.000 mAh	UND	3	R$ 158,27	R$ 474,81
2	Smartphone iPhone 17 Pro Max, 2 TB	UND	2	R$ 13.459,18	R$ 26.918,36
3	Teleprompter	UND	1	R$ 399,25	R$ 399,25
4	Equipamento de iluminação LED	UND	3	R$ 341,90	R$ 1.025,70
5	Microfone de lapela sem fio	UND	3	R$ 1.102,11	R$ 3.306,33
			VALOR ESTIMADO GLOBAL		**R$ 32.124,45**

1.7 Os valores unitários e totais constantes da tabela correspondem à estimativa formalizada pelo Departamento de Compras na Nota Técnica nº 451/2026, que adotou a média saneada como

metodologia para definição do preço estimado, após o tratamento dos preços coletados, com exclusão dos valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

1.8 O valor estimado global da contratação é de R$ 32.124,45 (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à aquisição dos 05 (cinco) itens e dos respectivos quantitativos acima estabelecidos, constituindo-se a contratação em aquisição parcelada por item de equipamentos audiovisuais destinados às atividades institucionais da Superintendência de Comunicação Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade da Superintendência de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Araruama de dispor de equipamentos adequados para a produção, captação e transmissão de conteúdos audiovisuais institucionais destinados à divulgação de ações, eventos, campanhas, projetos e demais atividades de interesse público realizadas pelo Município. As atividades desenvolvidas pela área de comunicação institucional compreendem, entre outras, registros fotográficos e audiovisuais, entrevistas, produção de vídeos, cobertura de eventos, gravações e transmissões em ambientes internos e externos, demandando equipamentos compatíveis com as características dessas atividades.

2.1.1 A insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos adequados pode comprometer a mobilidade das equipes, dificultar a realização de gravações externas, aumentar a dependência de estruturas eventualmente disponíveis nos locais dos eventos e ocasionar atrasos ou limitações na produção dos conteúdos institucionais. Nesse contexto, a aquisição pretende estruturar e complementar os recursos materiais disponíveis, proporcionando maior autonomia operacional, mobilidade e capacidade de resposta às demandas ordinárias de comunicação institucional, especialmente em atividades que exigem utilização imediata dos equipamentos.

2.2 A necessidade identificada possui caráter recorrente, uma vez que os equipamentos serão empregados em diferentes atividades de comunicação institucional ao longo do tempo, incluindo entrevistas, gravações, coberturas de eventos, campanhas e transmissões. O Estudo Técnico Preliminar registrou que a solução deverá possibilitar a atuação simultânea de até 03 (três) equipes de captação independentes, permitindo o atendimento paralelo de diferentes demandas e evitando conflitos de agenda entre atividades realizadas em períodos coincidentes.

2.2.1 Além da atuação simultânea, a definição da quantidade considerou a necessidade de continuidade operacional, de modo que a disponibilidade de equipamentos em quantidade adequada permita a manutenção das atividades diante de situações de falha, manutenção preventiva ou indisponibilidade eventual de determinado equipamento. Assim, os quantitativos foram estabelecidos a partir da necessidade operacional apresentada pela unidade demandante, buscando compatibilizar a capacidade de atendimento pretendida com a utilização efetiva dos bens, sem aquisição superior à necessidade administrativa demonstrada.

2.3 Para atendimento dessa necessidade, foram analisadas no ETP alternativas consistentes na aquisição dos equipamentos, locação, contratação de empresa especializada para produção audiovisual e utilização exclusiva dos equipamentos atualmente disponíveis. A análise considerou a frequência de utilização, a necessidade de mobilidade das equipes, a possibilidade de atuação simultânea em diferentes atividades e a necessidade de disponibilidade imediata dos equipamentos. Ao final, a aquisição foi definida como a solução mais compatível com as necessidades identificadas.

2.3.1 A aquisição permite que a Administração disponha dos equipamentos de forma contínua, proporcionando maior autonomia para a realização de atividades internas e externas e reduzindo a dependência de locações ou contratações pontuais para demandas ordinárias.

A solução também permite o aproveitamento dos equipamentos durante sua vida útil e a utilização integrada dos diferentes recursos de captação de imagem, iluminação, áudio, apoio à gravação e fornecimento de energia. O ETP ressalva que eventual contratação futura de serviços especializados permanece possível para situações específicas que ultrapassem a capacidade operacional da equipe ou exijam estrutura técnica não disponível internamente.

2.4 A escolha da aquisição também considera a estrutura tecnológica já existente na Superintendência de Comunicação Social. No caso dos smartphones, o ETP registra que a unidade já dispõe de 03 (três) equipamentos do mesmo padrão em utilização, sendo prevista a aquisição de mais 02 (duas) unidades, permitindo ampliar a estrutura disponível para 05 (cinco) aparelhos. A manutenção desse padrão foi relacionada à compatibilidade com acessórios e infraestrutura já disponíveis, à padronização dos procedimentos de utilização e edição de conteúdos e ao aproveitamento da experiência já adquirida pela equipe.

2.4.1 Quanto aos demais equipamentos, os quantitativos foram relacionados às respectivas finalidades operacionais. Foram previstos 03 (três) carregadores portáteis de 50.000 mAh, para proporcionar autonomia energética às equipes em atividades externas; 01 (um) teleprompter, destinado ao apoio de gravações com conteúdos previamente roteirizados; 03 (três) equipamentos de iluminação LED, considerando a possibilidade de atuação simultânea e a utilização conjunta de diferentes pontos de iluminação; e 03 (três) microfones de lapela sem fio, destinados à captação de áudio em entrevistas, gravações externas e transmissões, inclusive considerando a possibilidade de utilização simultânea por diferentes frentes de produção.

2.5 A opção pelo parcelamento da aquisição por item decorre da natureza distinta dos equipamentos que compõem a solução. Embora os bens possam ser utilizados de maneira integrada nas atividades de produção audiovisual, o ETP não identificou dependência técnica que exija seu fornecimento por um único fornecedor. Dessa forma, cada equipamento possui autonomia funcional e pode ser objeto de fornecimento individual, desde que atendidos os requisitos de compatibilidade estabelecidos para a solução.

2.5.1 O parcelamento por item também foi considerado adequado sob a perspectiva da competitividade, pois permite que fornecedores especializados em determinados segmentos possam participar da contratação sem a necessidade de ofertar equipamentos de naturezas distintas. O ETP concluiu, portanto, que a divisão dos cinco equipamentos em itens independentes é compatível com a solução pretendida e possibilita à Administração avaliar individualmente as propostas e selecionar as condições mais vantajosas para cada equipamento.

2.6 A fundamentação da presente contratação encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da solução, os quantitativos, o parcelamento, as contratações correlatas, os resultados pretendidos, as providências necessárias e os impactos ambientais relacionados à aquisição. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação, considerando a solução tecnicamente adequada às atividades da Superintendência de Comunicação Social e compatível com a necessidade de ampliação da autonomia, mobilidade e capacidade operacional da equipe.

2.6.1 A estimativa econômica utilizada para o presente Termo de Referência será aquela formalizada posteriormente pelo Departamento de Compras na Nota Técnica nº 451/2026, que realizou nova pesquisa de preços com fundamento nos parâmetros do Decreto Municipal nº 010/2024. A referida Nota Técnica estabeleceu o valor estimado global de R$ 32.124,45, superior ao valor anteriormente indicado no ETP, razão pela qual os valores da Nota Técnica constituem a referência econômica para a presente contratação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024. O enquadramento decorre da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, e do valor estimado global de R$ 32.124,45, inferior ao limite atualizado para a hipótese de dispensa prevista no referido dispositivo legal, que, para o exercício de 2026, corresponde a R$ 65.492,11.

3.1.1 A contratação direta por dispensa em razão do valor mostra-se adequada ao caso concreto por se tratar de aquisição de equipamentos audiovisuais de natureza comum, cujas características podem ser objetivamente especificadas e comparadas entre os fornecedores. A adoção desse procedimento é compatível com a dimensão econômica da contratação e não decorre de mera conveniência administrativa, mas do enquadramento objetivo do valor estimado e da natureza do objeto na hipótese legal de dispensa, sem prejuízo da observância das demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. O próprio Estudo Técnico Preliminar concluiu pelo enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A contratação deverá observar, para fins de aferição do limite legal da dispensa, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 014/2024, considerando o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.2.1 Dessa forma, o enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, deverá permanecer condicionado à confirmação, nos autos, de que o valor da contratação, somado às demais despesas abrangidas pelos critérios legais e regulamentares, não ultrapassa o limite aplicável nem caracteriza fracionamento indevido da despesa. Trata-se de condição necessária à regularidade da contratação direta e à demonstração de que a hipótese de dispensa está efetivamente caracterizada no caso concreto.

3.3 A dispensa será processada preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto no art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 014/2024, que estabelece a preferência pela utilização desse procedimento nas contratações de bens e serviços enquadradas no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A regulamentação municipal determina, ainda, que eventual impossibilidade de realização da dispensa na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela Administração.

3.3.1 A utilização da forma eletrônica mostra-se especialmente adequada ao objeto em razão da possibilidade de participação de diferentes fornecedores do mercado de equipamentos audiovisuais, permitindo o recebimento de propostas adicionais e lances em ambiente eletrônico e ampliando as condições para obtenção da proposta mais vantajosa. O procedimento deverá ser divulgado pelo prazo mínimo regulamentar, assegurando-se publicidade, isonomia e possibilidade de participação dos interessados.

3.4 O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que a contratação foi estruturada mediante parcelamento dos equipamentos em itens independentes. A adoção desse critério é compatível com a natureza dos bens, com a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações e com a necessidade de selecionar, individualmente, a proposta economicamente mais vantajosa para cada equipamento, desde que atendidas integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.1 A regulamentação municipal da dispensa eletrônica prevê expressamente que as propostas sejam selecionadas pelos critérios de “menor preço” ou “maior desconto” e estabelece que, encerrada a etapa de lances, seja verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estipulado para a contratação.

3.5 O modo de disputa será eletrônico, mediante envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal, observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 014/2024 e no respectivo aviso de contratação direta. O procedimento deverá possibilitar a apresentação de propostas adicionais e a disputa entre os interessados, com ordenação das ofertas ao término da etapa de lances.

3.5.1 O regulamento municipal estabelece que a etapa de envio de lances ocorrerá por período não inferior a 06 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas, observadas as condições e os intervalos mínimos definidos para o procedimento. Encerrada essa etapa, os lances serão ordenados em ordem crescente, prosseguindo-se com a análise da proposta mais bem classificada e, posteriormente, com a habilitação do respectivo fornecedor.

3.6 A escolha do fornecedor não é previamente definida nesta etapa, uma vez que a contratação será submetida ao procedimento de dispensa eletrônica, destinado justamente ao recebimento de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa. Assim, será considerado vencedor de cada item o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço que, além de atender às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, demonstre compatibilidade com o preço estimado pela Administração e atenda aos requisitos de habilitação exigidos.

3.6.1 Nesse sentido, a razão da escolha do contratado será formalizada após o encerramento da disputa e a análise das propostas e da documentação do fornecedor melhor classificado, observando-se a ordem de classificação caso o primeiro colocado não atenda às condições estabelecidas. O Decreto Municipal nº 014/2024 prevê expressamente a instrução do procedimento com a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.

3.7 A justificativa do preço encontra-se fundamentada na pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e formalizada na Nota Técnica nº 451/2026, Processo nº 18330/2026, que utilizou os parâmetros previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024 e realizou pesquisa por meio da plataforma Banco de Preços. Na consolidação dos valores, foram desconsiderados preços inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, adotando-se a média saneada como metodologia para obtenção do preço estimado.

3.7.1 A pesquisa resultou no valor estimado global de R$ 32.124,45, valor que será utilizado como referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da contratação. A seleção da proposta vencedora deverá observar, além da menor oferta por item, sua compatibilidade com as especificações do objeto e com os parâmetros de preços estabelecidos pela Administração.

3.8 Para a formalização da contratação, deverão ser exigidos do fornecedor melhor classificado os requisitos de habilitação necessários à comprovação de sua capacidade para contratar com a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024, limitados às condições necessárias e proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

3.8.1 No procedimento de dispensa eletrônica, a regulamentação municipal estabelece que, para habilitação, serão exigidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a verificação da documentação por meio do SICAF ou de sistemas semelhantes mantidos pelo Município e, quando necessário, a solicitação de documentos complementares por meio do sistema eletrônico.

3.9 A contratação, portanto, será processada como dispensa de licitação em razão do valor, preferencialmente na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item, mediante envio de lances públicos e sucessivos, observando-se o limite legal vigente, a vedação ao fracionamento indevido da despesa, a publicidade do procedimento, a análise de conformidade das propostas, a comprovação da habilitação do fornecedor e a justificativa da escolha e do preço. O procedimento deverá assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa sem afastar os requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 A presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais audiovisuais destinados ao suporte das atividades de comunicação institucional, especialmente aquelas relacionadas à produção, captação, gravação e transmissão de conteúdos.

4.2 Embora os equipamentos possuam componentes e funcionalidades de natureza tecnológica, sua aquisição não envolve contratação de solução de TIC propriamente dita, tais como sistemas informatizados, desenvolvimento ou licenciamento de software, infraestrutura de tecnologia da informação, integração de sistemas ou serviços especializados de TIC. Dessa forma, não se aplicam ao presente objeto requisitos específicos de governança, arquitetura ou planejamento de TIC.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 O objeto da presente contratação não se caracteriza como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mas como aquisição de equipamentos e materiais audiovisuais destinados ao apoio das atividades de comunicação institucional. Dessa forma, os requisitos específicos previstos neste item para contratação de soluções de TIC não se aplicam à contratação pretendida.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será parcelada por item, considerando que os equipamentos audiovisuais pretendidos possuem características, funcionalidades e finalidades próprias, podendo ser fornecidos de forma independente, sem que a aquisição de um determinado item dependa tecnicamente da contratação dos demais. A divisão do objeto, portanto, não compromete a funcionalidade da solução pretendida nem prejudica a utilização dos equipamentos pela Administração.

6.2 A opção pelo parcelamento decorre também da possibilidade de existência, no mercado, de fornecedores especializados em diferentes categorias de equipamentos audiovisuais. Os itens possuem características comerciais distintas e não há necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa para que possam ser utilizados adequadamente. A contratação individualizada permite, assim, que fornecedores aptos a atender determinados itens possam participar da contratação sem a necessidade de assumir o fornecimento de produtos que não integram sua área de atuação.

6.3 Sob o aspecto da competitividade, o julgamento por item amplia o universo potencial de participantes, uma vez que cada fornecedor poderá apresentar proposta para os itens que efetivamente tenha condições de fornecer. Essa sistemática evita que a exigência de atendimento integral do objeto constitua uma barreira à participação de empresas que comercializem apenas determinados equipamentos, preservando, ao mesmo tempo, a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas em cada item.

6.4 Não foi identificada interdependência operacional que justifique a contratação conjunta dos equipamentos. O carregador portátil, os smartphones, o teleprompter, as luminárias LED e os microfones de lapela podem ser recebidos, conferidos, utilizados e fiscalizados individualmente, sem que a contratação de um único fornecedor para todos os itens seja necessária à instalação,

integração ou funcionamento do conjunto. A utilização conjunta dos equipamentos, quando necessária às atividades de comunicação, decorre de sua finalidade complementar, e não de uma dependência contratual ou técnica entre eles.

6.5 O parcelamento também favorece a gestão da contratação, pois permite que a Administração avalie o atendimento das especificações, a quantidade, a integridade e o funcionamento de cada equipamento de forma individualizada, observadas as características próprias de cada item. Eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento de determinado equipamento permanecem delimitadas ao respectivo item, sem comprometer necessariamente os demais fornecimentos.

6.6 Diante dessas características, a divisão da contratação por item mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com a ampliação da competitividade, sem prejuízo da finalidade pretendida pela Administração. Assim, o parcelamento adotado constitui a solução mais adequada para a contratação, preservando a autonomia de fornecimento de cada equipamento e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa em relação a cada item.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características do objeto, constituído por equipamentos audiovisuais de fornecimento independente, com especificações objetivamente definidas e sem complexidade técnica que exija a conjugação de capacidades distintas de diferentes empresas para o atendimento integral da contratação.

7.2 Os itens que compõem o objeto podem ser fornecidos de forma autônoma e serão julgados individualmente, não havendo necessidade de integração operacional, execução conjunta ou coordenação entre diferentes fornecedores para o cumprimento das obrigações de fornecimento. A contratação também não envolve execução de serviços de elevada complexidade, empreendimento de grande porte ou atividade que, por sua natureza, demande a associação de empresas para alcançar capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira suficiente.

7.3 A vedação ao consórcio mostra-se, portanto, adequada à estrutura da contratação, especialmente porque o parcelamento por item permite a participação de fornecedores individualmente habilitados para os equipamentos que tenham condições de fornecer. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para ampliar a capacidade de atendimento do mercado ou assegurar a execução do objeto, podendo acrescentar complexidade à análise da habilitação, à gestão e à fiscalização sem benefício correspondente para a Administração.

7.4 A restrição não impede a competitividade da contratação, uma vez que o objeto foi dividido em itens independentes, permitindo que empresas interessadas participem individualmente dos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento. Dessa forma, a vedação à participação em consórcio é compatível com a natureza e o porte da contratação e não representa limitação desproporcional à disputa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais audiovisuais destinados a ampliar e estruturar os recursos disponíveis para as atividades de comunicação institucional, proporcionando melhores condições para produção, captação, gravação e transmissão de conteúdos em ambientes internos e externos. O conjunto será utilizado nas atividades desenvolvidas pela área responsável pela comunicação, incluindo produção de fotografias e vídeos, entrevistas, vídeos institucionais, cobertura de eventos, gravações e transmissões ao vivo.

8.1.1 A solução foi estruturada de forma a proporcionar maior autonomia operacional, mobilidade e disponibilidade imediata dos equipamentos, reduzindo a dependência de recursos

externos para atividades rotineiras e permitindo que diferentes frentes de produção possam atuar de maneira simultânea, conforme a demanda administrativa.

8.2 Integram a solução os seguintes equipamentos: 03 (três) carregadores portáteis de 50.000 mAh; 02 (dois) smartphones iPhone 17 Pro Max, com 2 TB de armazenamento; 01 (um) teleprompter; 03 (três) equipamentos de iluminação LED; e 03 (três) microfones de lapela sem fio. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade de utilização simultânea dos recursos e com as diferentes atividades de produção audiovisual.

8.2.1 Os smartphones constituem recursos destinados à captação e produção de conteúdo, enquanto os demais equipamentos fornecem suporte à autonomia energética, iluminação, captação de áudio e apresentação de conteúdos durante as gravações. A composição conjunta permite que os equipamentos sejam utilizados de forma complementar, sem que exista dependência contratual ou técnica que exija o fornecimento por um único fornecedor.

8.3 Os equipamentos destinados à captação de imagem e vídeo deverão apresentar características compatíveis com a produção de conteúdos institucionais, possibilitando sua utilização em diferentes ambientes e situações, inclusive entrevistas, eventos, gravações internas e externas e transmissões ao vivo. Deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e aptos à utilização a que se destinam.

8.3.1 Os smartphones deverão observar a configuração definida para a contratação, correspondente ao iPhone 17 Pro Max com 2 TB de armazenamento, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos já utilizados pela Administração e a compatibilidade com os acessórios, procedimentos e conhecimentos operacionais existentes. A padronização também favorece a uniformidade dos recursos utilizados nas atividades de produção audiovisual.

8.4 O teleprompter deverá ser portátil e de utilização prática, compatível com dispositivos móveis, possibilitando o acompanhamento do texto pelo apresentador ou entrevistado durante a gravação. Sua utilização deverá contribuir para a manutenção do contato visual com a câmera e para a redução de interrupções e repetições durante a produção dos conteúdos.

8.4.1 Os equipamentos de iluminação LED deverão ser adequados ao uso portátil e permitir o ajuste de intensidade luminosa e, quando previsto em sua configuração, de temperatura de cor e demais funcionalidades estabelecidas nas especificações do objeto. A quantidade prevista possibilita sua utilização em diferentes frentes de produção e, quando necessário, na composição de iluminação para gravações.

8.5 Os microfones de lapela sem fio deverão proporcionar captação adequada de voz para as atividades previstas, com transmissão estável e recursos destinados à redução de interferências e ruídos, observadas as características estabelecidas para o item. A configuração deverá possibilitar sua utilização em entrevistas, gravações externas, transmissões e demais situações que demandem mobilidade do entrevistado ou apresentador.

8.5.1 Os carregadores portáteis, por sua vez, deverão possuir capacidade de 50.000 mAh e recursos de carregamento compatíveis com os equipamentos a serem utilizados, contemplando mecanismos de proteção contra situações como sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e descarga excessiva, conforme as características técnicas previstas para o item. Sua finalidade é ampliar a autonomia energética durante atividades realizadas fora das instalações administrativas ou em situações de produção que demandem maior mobilidade.

8.6 A solução deverá considerar a compatibilidade e a integração funcional entre os equipamentos sempre que houver utilização conjunta, especialmente quanto aos dispositivos de captação, áudio, iluminação, teleprompter e alimentação. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados

dos acessórios e elementos necessários ao seu funcionamento, quando previstos nas especificações correspondentes, bem como da documentação e dos manuais aplicáveis.

8.6.1 A aquisição não contempla serviços de implantação de infraestrutura tecnológica, desenvolvimento de sistemas ou serviços permanentes de suporte de TIC. Após o recebimento, os equipamentos serão incorporados aos recursos disponíveis para as atividades de comunicação institucional, cabendo à Administração sua utilização, guarda, distribuição e acompanhamento de funcionamento.

8.7 Quanto ao ciclo de vida, o fornecimento compreenderá a entrega de equipamentos novos e em condições adequadas de utilização, seguida de seu recebimento, conferência, armazenamento e disponibilização para as atividades administrativas. A verificação deverá considerar, conforme aplicável a cada item, quantidade, integridade física, especificações, acessórios, documentação e funcionamento.

8.7.1 A manutenção decorrente de defeitos abrangidos pela garantia do fabricante ou fornecedor deverá observar as condições estabelecidas para cada equipamento. Eventuais substituições decorrentes de garantia deverão preservar as características e condições necessárias ao atendimento da finalidade do objeto, observadas as regras estabelecidas na contratação.

8.8 A utilização dos equipamentos deverá observar as orientações e recomendações dos respectivos fabricantes, especialmente quanto à operação, carregamento, conservação, armazenamento e segurança. A Administração deverá realizar a gestão dos equipamentos de forma compatível com sua finalidade, buscando preservar sua integridade e vida útil durante o período de utilização.

8.8.1 Considerando que se trata de bens de uso continuado nas atividades institucionais, a solução foi concebida para proporcionar durabilidade, mobilidade, facilidade de utilização e disponibilidade dos recursos, sem prejuízo da substituição de equipamentos que eventualmente deixem de apresentar condições adequadas de funcionamento, conforme as garantias e demais condições aplicáveis.

8.9 Sob o aspecto da sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, práticas relacionadas à eficiência energética, utilização de equipamentos e acessórios recarregáveis, redução do descarte prematuro e adequada destinação de resíduos eletroeletrônicos e baterias ao final de sua vida útil. Também deverá ser evitado o descarte inadequado de embalagens e componentes decorrentes do fornecimento.

8.9.1 A adoção desses cuidados busca assegurar que a solução não seja considerada apenas sob a perspectiva do fornecimento inicial, mas também quanto à conservação, utilização adequada e destinação dos materiais ao longo de seu ciclo de vida.

8.10 Dessa forma, a solução compreende o fornecimento de um conjunto de equipamentos audiovisuais complementares, dimensionado para apoiar as atividades de comunicação institucional com maior autonomia, mobilidade, capacidade de produção e qualidade técnica. A aquisição individualizada dos itens, sem prejuízo de sua utilização conjunta quando necessária, permite que cada equipamento seja recebido e fiscalizado segundo suas próprias características e finalidade, assegurando a adequação da solução às necessidades identificadas pela Administração.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos equipamentos audiovisuais correspondentes aos itens contratados, observadas integralmente as especificações, quantitativos, características técnicas, condições de funcionamento, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento de contratação.

9.1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, cabos, carregadores, fontes de alimentação, cases e demais acessórios ou componentes necessários à sua utilização regular. Não será admitida a entrega de equipamento incompleto ou de componentes em quantidade ou configuração que impeça ou prejudique seu funcionamento adequado.

9.2 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma integral para cada item contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.2.1 O prazo estabelecido deverá ser observado para cada item adjudicado, não sendo admitida a postergação da entrega em razão de eventual dificuldade de aquisição, transporte ou disponibilidade do produto junto a terceiros, ressalvadas as hipóteses devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

9.3 As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00min e 18h00min, na Superintendência de Comunicação Social, localizada no 2º (segundo) andar da Prefeitura Municipal de Araruama, Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama.

9.3.1 A contratada deverá observar as condições de acesso e os procedimentos administrativos existentes no local de entrega, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem ônus adicional.

9.4 A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a previsão de entrega dos equipamentos, informando, quando solicitado, a quantidade e os itens que serão entregues, de modo a possibilitar a organização do recebimento e a disponibilização dos responsáveis pela conferência.

9.4.1 O recebimento somente será realizado dentro do horário estabelecido neste Termo de Referência, não sendo considerada regularmente efetuada a entrega realizada fora do horário de funcionamento definido, salvo autorização prévia e expressa da Administração.

9.5 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial dos bens pelo servidor ou responsável designado pela Administração, observando-se, especialmente, a quantidade entregue, a identificação dos itens, a integridade aparente das embalagens e dos equipamentos e a existência dos acessórios e componentes que devam acompanhá-los.

9.5.1 O recebimento provisório será formalizado por documento próprio ou outro meio administrativo adequado e terá caráter preliminar, não representando aceitação definitiva dos bens nem afastando a responsabilidade da contratada pela integral conformidade do objeto.

9.6 Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência detalhada dos equipamentos, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita, incluindo, conforme aplicável a cada item:

a) quantidade efetivamente entregue;
b) marca, modelo e configuração ofertados, quando aplicáveis;
c) características e especificações técnicas exigidas;
d) integridade física dos equipamentos;

e) existência e adequação dos acessórios, cabos, carregadores, fontes e demais componentes necessários;
f) condições de funcionamento;
g) capacidade e funcionalidades previstas para cada equipamento; e
h) manuais, documentação e demais elementos que devam acompanhar o produto.

9.6.1 Nos smartphones, a conferência compreenderá, adicionalmente, a verificação do número de IMEI do aparelho e sua correspondência com a embalagem e documentação apresentada, bem como, quando cabível, a verificação de sua condição de novo e de primeiro uso.

9.7 Quando a simples inspeção visual não for suficiente para verificar o atendimento das especificações, a Administração poderá realizar testes de funcionamento compatíveis com a natureza de cada equipamento, inclusive testes de inicialização, carregamento, conectividade, captação de áudio, iluminação, armazenamento ou demais funcionalidades diretamente relacionadas às características exigidas para o respectivo item.

9.7.1 Os testes terão por finalidade exclusivamente verificar a conformidade dos bens fornecidos com as condições estabelecidas na contratação, não podendo ser exigidos procedimentos que ultrapassem as características e funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8 Constatada qualquer divergência, avaria, defeito, ausência de componente ou acessório, funcionamento inadequado ou qualquer outra inconformidade, a Administração deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que proceda à correção, complementação ou substituição do bem ou componente, conforme o caso.

9.8.1 Os equipamentos que apresentarem inconformidades não serão considerados definitivamente aceitos até que a irregularidade seja integralmente sanada. A substituição ou correção deverá ocorrer às expensas da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições de fornecimento.

9.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações quantitativas e qualitativas e, quando cabíveis, dos testes de funcionamento, desde que constatado que os equipamentos atendem integralmente às especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

9.9.1 O recebimento definitivo deverá ser formalizado pelo responsável competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão do recebimento provisório, desde que não tenham sido identificadas inconformidades pendentes de correção. Havendo necessidade de saneamento, o prazo será contado após a regularização e a correspondente verificação pela Administração.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos equipamentos fornecidos, nem por vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, especialmente aqueles abrangidos pela garantia legal, contratual ou do fabricante.

9.10.1 A constatação posterior de vício ou defeito cuja origem esteja relacionada ao fornecimento não adequado do equipamento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a solicitação de reparo ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas na contratação.

9.11 Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão registrados, identificados e disponibilizados para utilização pela Superintendência de Comunicação Social, observadas as rotinas administrativas de guarda, controle e distribuição dos bens.

9.11.1 A Administração deverá acompanhar as condições de garantia dos equipamentos e, quando identificados defeitos ou falhas durante o respectivo período, adotar as providências

necessárias junto à contratada ou ao fabricante, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.12 A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos até sua efetiva entrega no local indicado pela Administração, incluindo transporte, acondicionamento e demais custos e encargos inerentes à entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão dessas atividades.

9.13 Considerando a natureza do objeto, a execução contratual será caracterizada pelo fornecimento e entrega dos bens, não envolvendo instalação de infraestrutura, desenvolvimento de sistemas ou prestação continuada de serviços para viabilizar a utilização dos equipamentos. A solução deverá, contudo, ser entregue em condições que permitam sua utilização regular pela Administração, acompanhada dos componentes necessários ao funcionamento de cada item.

9.14 Concluídas a entrega integral dos itens contratados, a conferência, o eventual saneamento das inconformidades e o recebimento definitivo, considerar-se-á encerrada a etapa de fornecimento, permanecendo vigentes as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a entrega, especialmente aquelas relacionadas à garantia, à responsabilidade por vícios e defeitos e às demais obrigações previstas no instrumento de contratação.

10. DA GARANTIA

10.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados, quando aplicável, da documentação e dos termos de garantia disponibilizados pelo fabricante, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ou desconformidades que comprometam o adequado desempenho dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do respectivo item, sem prejuízo de prazo superior de garantia eventualmente concedido pelo fabricante.

10.3 A garantia deverá abranger o equipamento fornecido e seus componentes e acessórios que o integrem ou sejam indispensáveis ao seu funcionamento, quando estes forem fornecidos como parte do objeto, compreendendo, conforme a natureza do defeito, o diagnóstico, reparo, substituição de componentes e demais providências necessárias à restauração das condições adequadas de funcionamento, sem ônus para a Administração.

10.4 A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, modificações não autorizadas, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou outras situações comprovadamente atribuíveis à Administração ou a terceiros, desde que a contratada demonstre tecnicamente a relação entre a ocorrência e o dano apresentado.

10.5 A solicitação de atendimento em garantia será realizada pela Administração mediante comunicação formal à contratada, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento, a descrição do problema constatado e os elementos necessários à avaliação da ocorrência.

10.6 Recebida a solicitação de garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema, inclusive mediante encaminhamento do equipamento à assistência técnica autorizada, quando tecnicamente necessário, responsabilizando-se pelos custos relacionados ao atendimento em garantia, inclusive transporte, quando decorrentes de defeito ou desconformidade abrangidos pela garantia.

10.7 Quando constatado defeito que impeça ou comprometa o funcionamento adequado do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou, quando tecnicamente inviável ou quando o reparo não solucionar o problema, a substituição do equipamento ou componente

defeituoso por outro novo, de especificação igual ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.8 A substituição de equipamento ou componente em razão de defeito de fabricação ou falha abrangida pela garantia não poderá implicar redução das condições de garantia originalmente estabelecidas. Quando houver substituição integral do equipamento, deverá ser assegurado novo prazo de garantia para o bem substituído, observado, no mínimo, o prazo remanescente da garantia original ou o prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

10.9 A contratada deverá disponibilizar os meios necessários para acionamento da garantia e informar à Administração, quando solicitado, os procedimentos para encaminhamento dos equipamentos à assistência técnica autorizada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada solução da ocorrência.

10.10 A manutenção preventiva não constitui obrigação específica da contratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento de equipamentos, cabendo à Administração observar as orientações de uso, conservação e manutenção eventualmente estabelecidas pelo fabricante.

10.11 A existência de garantia do fabricante ou de assistência técnica autorizada não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à entrega de equipamentos novos, adequados às especificações e em perfeitas condições de funcionamento.

10.12 As condições de garantia deverão ser compatíveis com a natureza e as características dos equipamentos adquiridos, não sendo admitidas condições que restrinjam indevidamente o exercício da garantia pela Administração ou transfiram a esta custos decorrentes de defeitos ou desconformidades de responsabilidade da contratada.

10.13 O disposto neste item aplica-se aos equipamentos e respectivos acessórios integrantes do fornecimento, na extensão em que estejam abrangidos pela garantia do fabricante ou pela garantia oferecida pela contratada, observadas as condições específicas de cada produto e sem prejuízo das obrigações assumidas no âmbito da contratação.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A estimativa dos quantitativos foi definida a partir da necessidade operacional da Superintendência de Comunicação Social para ampliação da capacidade de produção, captação e transmissão de conteúdos audiovisuais institucionais, considerando a possibilidade de atuação simultânea das equipes, a necessidade de mobilidade em atividades externas e a continuidade das atividades diante de eventual manutenção, falha ou indisponibilidade de equipamentos. O planejamento considera a atuação simultânea de até 3 (três) equipes de captação independentes, conforme registrado nos documentos da fase preparatória.

11.2 A definição dos quantitativos não decorre de simples estimativa genérica, mas da composição operacional pretendida para os recursos de produção audiovisual. Foram consideradas as diferentes funções desempenhadas pelos equipamentos, a possibilidade de utilização simultânea em atividades distintas e, quando pertinente, a utilização conjunta de mais de uma unidade em uma mesma produção.

11.3 Para os smartphones, a previsão de 2 (duas) unidades considera a existência de 3 (três) aparelhos do mesmo padrão atualmente utilizados pela Assessoria de Comunicação Social. Com a aquisição pretendida, a estrutura passará a contar com 5 (cinco) aparelhos, ampliando a capacidade de captação e permitindo maior disponibilidade dos equipamentos para atendimento de demandas simultâneas.

11.4 Para os carregadores portáteis, foram previstas 3 (três) unidades, em correspondência com a estrutura de utilização simultânea das equipes. O quantitativo busca assegurar autonomia energética durante atividades externas, especialmente eventos, coberturas e transmissões realizadas em locais sem disponibilidade imediata de rede elétrica.

11.5 Para o teleprompter, foi prevista 1 (uma) unidade. Trata-se de equipamento de apoio destinado principalmente a gravações de conteúdos previamente roteirizados, não havendo necessidade de disponibilização simultânea em todas as frentes de produção. Sua utilização poderá ocorrer de forma compartilhada, conforme a programação das gravações, evitando a aquisição de quantidade superior à necessidade identificada.

11.6 Para os equipamentos de iluminação LED, foram previstas 3 (três) unidades. O quantitativo atende tanto à possibilidade de utilização simultânea em diferentes frentes de produção quanto à utilização conjunta em uma mesma gravação, especialmente quando necessária a composição de diferentes pontos de iluminação, como luz principal, preenchimento e fundo.

11.7 Para os microfones de lapela sem fio, foram previstas 3 (três) unidades, considerando sua utilização em entrevistas, gravações externas e transmissões ao vivo, inclusive com possibilidade de atendimento simultâneo das diferentes frentes de produção. A quantidade também proporciona maior disponibilidade do recurso diante de eventual manutenção, falha ou indisponibilidade de uma unidade.

11.8 A distribuição dos quantitativos está sintetizada no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Carregador portátil de 50.000 mAh	UND	3
2	Smartphone iPhone 17 Pro Max, 2 TB	UND	2
3	Teleprompter	UND	1
4	Equipamento de iluminação LED	UND	3
5	Microfone de lapela sem fio	UND	3

11.8.1 Os quantitativos acima correspondem aos estabelecidos nos documentos da fase preparatória e foram também considerados na pesquisa de preços que subsidiou a estimativa da contratação.

11.9 Na definição das quantidades, também foi analisada a existência de contratações vigentes ou planejadas que pudessem ocasionar sobreposição com os equipamentos pretendidos. Não foram identificados, nos elementos disponibilizados para a elaboração do planejamento, contratos vigentes ou planejados que apresentassem sobreposição direta com a presente aquisição. Eventuais futuras contratações de serviços especializados de produção audiovisual poderão atender demandas que ultrapassem a capacidade operacional da equipe ou que exijam estrutura técnica diferenciada, não constituindo condição para utilização dos equipamentos ora pretendidos.

11.10 Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos considerando a capacidade operacional pretendida, a possibilidade de atuação simultânea de até 3 (três) equipes, a autonomia necessária para atividades externas, a continuidade das atividades e as diferentes formas de utilização dos equipamentos. A composição proposta busca proporcionar recursos suficientes para o atendimento das demandas ordinárias de produção audiovisual institucional, sem estabelecer quantitativos superiores à necessidade administrativa identificada.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo, considerando as especificações, quantitativos e condições de fornecimento dos equipamentos pretendidos. A consolidação dos preços foi formalizada pelo Departamento de Compras por meio da Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 451/2026, que subsidiou a definição dos valores estimados para os itens da contratação.

12.2 Para a formação dos valores estimados, a pesquisa de preços considerou os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, tendo sido adotada a metodologia de média saneada. Conforme consignado na Nota Técnica, foram desconsiderados os preços identificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, sendo calculada a média aritmética dos valores remanescentes para obtenção dos preços estimados.

12.3 A metodologia adotada teve por finalidade conferir maior aderência dos valores estimados aos preços praticados no mercado, evitando que valores atípicos influenciassem indevidamente a composição do orçamento estimativo. A memória de cálculo e os elementos que subsidiaram a formação dos preços permanecem juntados aos autos do processo administrativo, integrando a documentação da fase preparatória.

12.4 Não será adotado orçamento com caráter sigiloso nesta contratação. Dessa forma, os valores estimados serão expressamente consignados no Termo de Referência e utilizados como referência para a análise das propostas, observadas as regras aplicáveis à contratação direta e ao procedimento eletrônico.

12.5 Os valores unitários e totais estimados para os itens são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carregador portátil de 50.000 mAh	UND	3	R$ 158,27	R$ 474,81
2	Smartphone iPhone 17 Pro Max, 2 TB	UND	2	R$ 13.459,18	R$ 26.918,36
3	Teleprompter	UND	1	R$ 399,25	R$ 399,25
4	Equipamento de iluminação LED	UND	3	R$ 341,90	R$ 1.025,70
5	Microfone de lapela sem fio	UND	3	R$ 1.102,11	R$ 3.306,33

12.5.1 Os valores acima correspondem aos preços unitários e totais consolidados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 451/2026, elaborada pelo Departamento de Compras mediante a metodologia de média saneada.

12.6 O valor estimado da contratação, considerando o conjunto dos itens e os quantitativos previstos, corresponde a **R$ 32.124,45 (trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

12.7 Os valores estimados serão utilizados como referência para o procedimento de contratação, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas e da demonstração de sua compatibilidade com os preços de mercado no momento da contratação. A estimativa não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos, mas constitui parâmetro para a instrução e processamento da contratação.

12.8 A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a composição dos valores estimados permanecem vinculados ao processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia empregada, das fontes consultadas e dos valores considerados na formação do orçamento estimativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da aquisição dos equipamentos audiovisuais objeto deste Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente classificação da despesa.

13.2 Para fins de instrução da contratação, a despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.99.00.00	1264	1500

13.3 A execução da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, observada a compatibilidade entre a classificação orçamentária, os valores efetivamente contratados e a natureza dos bens adquiridos.

13.4 Eventuais alterações na classificação orçamentária, na fonte de recursos ou nos demais elementos da dotação deverão ser formalmente registradas nos autos e refletidas nos instrumentos pertinentes, de modo a assegurar a correspondência entre a despesa realizada e a respectiva cobertura orçamentária.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte foi analisada considerando a natureza dos bens, a divisão da contratação por itens, os valores individualmente estimados, a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e as condições de mercado identificadas na fase preparatória.

14.2 A contratação encontra-se estruturada em 5 (cinco) itens independentes, todos com valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, conforme demonstrado no item 12.5.

14.2.1 Os valores individuais demonstram que nenhum dos itens ultrapassa o parâmetro de R$ 80.000,00 previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para a aplicação dos mecanismos de tratamento favorecido relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte. A análise, contudo, deve considerar também a natureza da contratação direta e as exceções previstas no próprio regime jurídico das ME/EPP.

14.3 Embora a contratação por itens possibilite a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, não será estabelecida reserva de cota de até 25%, uma vez que tal mecanismo é destinado aos certames para aquisição de bens de natureza divisível e não se mostra aplicável, como regra, à presente contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Além disso, cada item constitui objeto autônomo, não havendo formação de lote que demande fracionamento interno para fins de reserva de cota.

14.4 Também não será estabelecida exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens da presente contratação. A razão para tanto decorre da própria natureza do procedimento adotado, qual seja, contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, hipótese em que o tratamento previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deve ser analisado em conjunto com as exceções previstas no art. 49, especialmente quanto às dispensas por valor. O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União reconhece, para as dispensas por valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que demonstradas a vantajosidade e a inexistência de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

14.5 Dessa forma, a não adoção de exclusividade não implica afastamento do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que a contratação será processada por meio de dispensa eletrônica e que os itens possuem valores reduzidos e são independentes entre si, deverá ser observado, no procedimento de seleção, o tratamento favorecido legalmente aplicável às ME/EPP, inclusive a preferência de contratação quando preenchidos os requisitos pertinentes e desde que sua aplicação se mostre vantajosa para a Administração.

14.6 Quanto à existência de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos ao fornecimento dos equipamentos, os documentos utilizados para a elaboração deste Termo de Referência não apresentam levantamento específico e conclusivo sobre a quantidade de fornecedores ME/EPP existentes no mercado, por item, tampouco permitem afirmar, de forma individualizada, a existência de três fornecedores competitivos locais ou regionais aptos a atender integralmente às exigências da contratação. Assim, não será feita afirmação não comprovada quanto à existência ou inexistência desses fornecedores.

14.7 A ausência de exclusividade não decorre, portanto, de presunção de inexistência de microempresas ou empresas de pequeno porte no mercado fornecedor, mas da natureza da contratação direta adotada e da necessidade de preservar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido que seja juridicamente cabível durante o procedimento de dispensa eletrônica. O próprio TCU registra que, nas dispensas por valor, a preferência às ME/EPP deve ser conjugada com a demonstração de vantajosidade para a Administração e com a inexistência de prejuízo ao objeto contratado.

14.8 A estruturação da contratação por itens também favorece a participação de empresas de menor porte, na medida em que cada fornecedor poderá apresentar proposta apenas para os equipamentos que estejam compreendidos em sua atividade comercial e em sua capacidade de fornecimento, não sendo exigida a reunião dos cinco tipos de equipamentos em uma única proposta. Essa estrutura contribui para ampliar o universo potencial de fornecedores sem necessidade de restringir previamente a participação exclusivamente às ME/EPP.

14.9 Considerando, portanto, os valores individualmente estimados, a natureza divisível e independente dos itens, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa, fica estabelecido que não haverá reserva de cota nem exclusividade do procedimento para microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se, contudo, a aplicação do tratamento favorecido e da preferência legalmente cabíveis às ME/EPP no âmbito da contratação direta.

14.10 A presente definição deverá ser observada no instrumento convocatório ou aviso de contratação direta e no processamento eletrônico da dispensa, de forma compatível com as regras aplicáveis ao procedimento, preservando-se a participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e o tratamento favorecido conferido pela legislação às microempresas e empresas de pequeno porte.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser apresentada por item, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo conter, de forma clara e individualizada, o valor unitário e o valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, com indicação de todos os elementos necessários à sua adequada análise e comparação.

15.2 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo, sem limitação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga, frete e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão de custos não considerados na composição da proposta.

15.3 A proposta deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, capacidades, configurações, compatibilidades, acessórios e demais requisitos definidos para cada item, não sendo admitida a oferta de produto que não atenda integralmente às condições estabelecidas para o respectivo item.

15.4 Os preços ofertados deverão ser expressos em reais, com indicação de até 2 (duas) casas decimais, devendo ser considerados para fins de julgamento os valores efetivamente registrados no sistema eletrônico de contratação, observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso de contratação direta.

15.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento convocatório.

15.6 Será considerada aceitável a proposta que, cumulativamente:

a) atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
b) apresentar preços compatíveis com os valores estimados pela Administração e com os praticados no mercado;
c) contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos itens; e
d) não apresentar inconsistências, omissões ou condições que impeçam a adequada execução do objeto ou a comparação objetiva com as demais propostas.

15.7 Para fins de aceitabilidade, os valores ofertados serão analisados individualmente por item, considerando-se os valores estimados pela Administração constantes da pesquisa de preços que instrui o processo, sem prejuízo da realização de diligências ou negociação destinadas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, quando cabível.

15.8 Na hipótese de o valor ofertado apresentar indícios de inexequibilidade, incompatibilidade com os custos necessários ao fornecimento ou inconsistência em relação às condições estabelecidas para o objeto, poderão ser solicitados ao licitante esclarecimentos e elementos que permitam demonstrar a exequibilidade e a adequação da proposta, observadas as regras do procedimento de contratação direta.

15.9 O licitante deverá apresentar proposta que permita a identificação precisa do produto ofertado, especialmente quanto à marca, modelo, fabricante, capacidade, configuração ou demais características relevantes, quando tais informações forem necessárias para verificar a conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.10 A indicação de marca ou modelo na proposta não afastará a necessidade de comprovação de atendimento às especificações técnicas exigidas. Eventual produto de marca ou modelo diverso daquele utilizado como referência pela Administração somente será aceito quando demonstrado que atende integralmente aos requisitos estabelecidos para o respectivo item.

15.11 Considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, não serão atribuídos pontos ou notas às características técnicas dos produtos. A avaliação técnica terá caráter exclusivamente eliminatório, destinando-se à verificação do atendimento às especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.12 Não se aplica à presente contratação a avaliação por critérios de melhor técnica ou de técnica e preço, razão pela qual não haverá metodologia de pontuação, atribuição de pesos ou classificação técnica das propostas. O julgamento observará o menor preço por item entre as propostas que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

15.13 A proposta apresentada deverá permanecer válida nas condições ofertadas durante o prazo de sua validade, sem prejuízo da possibilidade de negociação de melhores condições para a Administração, quando admitida no procedimento.

15.14 Não será exigida garantia de proposta como condição de participação ou apresentação da proposta, considerando o valor e a natureza da contratação, o procedimento de contratação direta adotado e a ausência de necessidade de impor esse ônus aos fornecedores como condição para disputa, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade das exigências.

15.15 A ausência de exigência de garantia de proposta não afasta a responsabilidade do fornecedor pela manutenção das condições ofertadas e pelas consequências decorrentes da recusa injustificada em celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.16 Eventuais erros de preenchimento ou inconsistências formais na proposta serão analisados conforme sua natureza e repercussão, admitindo-se a correção de erros materiais que não impliquem alteração da substância da proposta, do preço ofertado ou tratamento desigual entre os participantes, quando cabível.

15.17 As propostas deverão observar integralmente as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e no sistema eletrônico utilizado para processamento da dispensa, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e deste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Em razão das características do objeto, da natureza dos bens a serem adquiridos e da suficiência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados, não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito como condição para julgamento das propostas, contratação ou execução do objeto.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 A habilitação dos interessados deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável à contratação direta, sendo exigidos somente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações decorrentes da contratação. As exigências deverão guardar relação direta com a natureza dos bens, o valor da contratação, as condições de fornecimento e os riscos efetivamente identificados na fase preparatória.

17.2 Não será exigida qualificação técnica específica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registro ou inscrição em conselho profissional, comprovação de equipe técnica, indicação de responsável técnico ou outros documentos dessa natureza. A contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos audiovisuais padronizados, com especificações objetivas e passíveis de verificação quanto às suas características, quantidade, integridade e funcionamento, não envolvendo a execução de serviços especializados, instalação complexa, desenvolvimento de solução ou atividade cuja execução dependa de capacidade técnica profissional específica. O ETP caracteriza a solução como aquisição de equipamentos para utilização direta pela equipe da Superintendência de Comunicação Social, destacando sua autonomia funcional e a inexistência de dependência técnica que exija fornecimento conjunto.

17.3 A dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica decorre, ainda, da própria forma de execução do objeto, que consiste no fornecimento e entrega dos bens especificados, cabendo à Administração verificar objetivamente, no recebimento, o atendimento das características técnicas, quantitativos, acessórios, integridade e funcionamento dos equipamentos. Dessa forma, a

experiência anterior do fornecedor não constitui, por si só, elemento indispensável para demonstrar sua aptidão para o fornecimento pretendido, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para os produtos ofertados.

17.4 Não serão estabelecidos requisitos específicos de qualificação econômico-financeira, tais como capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, índices contábeis ou comprovação de patrimônio líquido em percentual do valor da contratação. A exigência de tais requisitos não se mostra necessária, neste caso, diante da natureza do objeto, constituído por aquisição de bens com entrega integral e pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação pela Administração, não havendo execução continuada ou obrigações financeiras de elevada complexidade que justifiquem a imposição de parâmetros econômico-financeiros adicionais.

17.5 A ausência de exigências adicionais de qualificação técnica e econômico-financeira não implica dispensa das demais condições de habilitação previstas na legislação e no instrumento convocatório. O fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que forem exigíveis para a contratação, observadas as regras aplicáveis à dispensa eletrônica e os documentos que possam ser verificados por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

17.6 A opção por não exigir atestados de capacidade técnica ou requisitos econômico-financeiros adicionais busca preservar a proporcionalidade entre as condições de habilitação e a efetiva complexidade do objeto. A Administração não deverá exigir comprovação de experiência, estrutura empresarial ou capacidade financeira superior àquela efetivamente necessária para o fornecimento dos equipamentos, especialmente porque os cinco itens possuem autonomia funcional e serão adjudicados individualmente, conforme a estrutura de parcelamento definida para a contratação.

17.7 As exigências estabelecidas neste item não possuem finalidade de restringir a participação de interessados, direcionar a contratação ou estabelecer preferência por determinado fornecedor, destinando-se exclusivamente à verificação das condições necessárias à regular contratação e ao fornecimento dos bens. A ausência de requisitos técnicos ou econômico-financeiros adicionais deverá ser interpretada em conjunto com as especificações dos produtos e com os procedimentos de conferência e recebimento previstos neste Termo de Referência.

17.8 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos audiovisuais, não havendo local de execução, instalação complexa ou condição física peculiar que necessite ser previamente conhecida pelos fornecedores para elaboração das propostas. As condições necessárias à formulação da proposta encontram-se objetivamente descritas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17.9 Considerando a natureza da contratação, a qualificação dos fornecedores será, portanto, aferida mediante os documentos de habilitação legalmente exigíveis e, quanto à aptidão para o fornecimento, pelo atendimento às especificações estabelecidas para cada item, sem imposição de requisitos técnicos ou econômico-financeiros que não apresentem relação direta e necessária com o objeto.

17.10 As condições de habilitação deverão permanecer vinculadas aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, de modo que eventual exigência adicional somente poderá ser incluída no instrumento convocatório caso seja previamente justificada quanto à sua necessidade, pertinência e adequação às características concretas da contratação.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os requisitos da contratação foram definidos considerando a necessidade de disponibilizar à Superintendência de Comunicação Social equipamentos audiovisuais adequados às atividades de produção, captação e transmissão de conteúdos institucionais, especialmente em entrevistas, gravações, cobertura de eventos, transmissões ao vivo e atividades realizadas em ambientes

internos e externos. Os requisitos estabelecidos limitam-se às condições necessárias para que os bens cumpram sua finalidade, preservando a competitividade da contratação.

18.2 Requisitos gerais dos equipamentos

18.2.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

18.2.2 Os bens deverão ser fornecidos em condições adequadas para utilização imediata pela Administração, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

18.2.3 Os equipamentos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, funcionalidade, compatibilidade, configuração e demais especificações próprias de cada item, não sendo admitida a substituição por produto de desempenho inferior.

18.2.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições capazes de comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

18.2.5 Para os smartphones, os aparelhos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e sem ativação ou utilização anterior, devendo apresentar número de IMEI não previamente utilizado ou vinculado a aparelho anteriormente ativado, de modo a assegurar que os equipamentos entregues correspondam a produtos novos e não recondicionados, usados ou anteriormente disponibilizados a terceiros.

18.2.5.1 A Administração poderá verificar, no recebimento dos smartphones, o número de IMEI informado no equipamento e em sua embalagem, bem como realizar as consultas necessárias nos meios oficiais disponíveis, quando cabível, para confirmar a correspondência do aparelho fornecido e sua condição de novo e de primeiro uso.

18.2.5.2 A constatação de divergência entre o IMEI do aparelho e o constante da documentação ou embalagem, de utilização ou ativação anterior incompatível com a condição de primeiro uso, ou de qualquer outra circunstância que indique que o produto não atende às condições estabelecidas, sujeitará o item à não aceitação, devendo a contratada providenciar sua substituição por equipamento que atenda integralmente às exigências da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

18.3 Requisitos de compatibilidade e integração

18.3.1 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com sua finalidade de utilização e, quando destinados a atuar conjuntamente, permitir a adequada integração entre os recursos de captação de imagem, áudio, iluminação, apoio à gravação e alimentação elétrica.

18.3.2 A compatibilidade exigida deverá estar relacionada às características funcionais necessárias à utilização dos equipamentos pela Superintendência de Comunicação Social, não sendo admitida a imposição de padrões tecnológicos que não sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.

18.3.3 No caso dos smartphones, deverá ser observado o padrão e a configuração estabelecidos para o respectivo item, considerando a necessidade de integração com os equipamentos e recursos tecnológicos já utilizados pela Superintendência de Comunicação Social, conforme fundamentação técnica constante da fase preparatória.

18.4 Requisitos de documentação e informações técnicas

18.4.1 Os equipamentos deverão ser acompanhados da documentação técnica e das informações necessárias à sua utilização, operação e conservação, incluindo, quando disponibilizados pelo fabricante, manuais de uso, orientações de segurança, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

18.4.2 A documentação deverá permitir à Administração identificar corretamente o produto fornecido, suas características técnicas, condições de utilização e orientações para conservação, sem prejuízo das informações necessárias para acionamento da garantia.

18.4.3 Quando houver documentação ou informações disponibilizadas pelo fabricante em meio eletrônico, poderá ser fornecido o respectivo acesso ou arquivo digital, desde que assegurada à Administração a possibilidade de consulta durante o período necessário à utilização dos equipamentos.

18.5 Requisitos de durabilidade, conservação e funcionamento

18.5.1 Os equipamentos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua ou recorrente prevista para as atividades da Superintendência de Comunicação Social, considerando a necessidade de mobilidade das equipes e utilização em diferentes ambientes.

18.5.2 Os produtos deverão ser adequados para utilização nas condições ordinárias de suas respectivas finalidades, observadas as orientações e limitações estabelecidas pelos fabricantes.

18.5.3 A Administração deverá utilizar e conservar os equipamentos de acordo com suas características e orientações técnicas, não cabendo à contratada responsabilidade por danos decorrentes de utilização comprovadamente inadequada ou em desacordo com as instruções de uso.

18.6 Requisitos relacionados à garantia e assistência

18.6.1 Os equipamentos deverão possuir garantia nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo defeitos e vícios que comprometam seu funcionamento regular, observadas as condições e o prazo definidos para a contratação.

18.6.2 Quando houver necessidade de acionamento da garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada prestar o suporte necessário para o encaminhamento da solução, conforme a natureza do defeito e as condições aplicáveis ao produto.

18.6.3 A garantia contratual não poderá ser condicionada à contratação, pela Administração, de serviços adicionais que não estejam previstos no objeto, nem poderá afastar a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas no fornecimento.

18.7 Requisitos operacionais

18.7.1 Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a necessidade de mobilidade das equipes de Comunicação Social, permitindo sua utilização em atividades internas e externas, inclusive em eventos, entrevistas, gravações e transmissões.

18.7.2 A solução deverá permitir a utilização dos equipamentos de forma individual ou integrada, conforme a natureza da atividade realizada, possibilitando que os recursos sejam empregados em diferentes frentes de trabalho e, quando necessário, simultaneamente.

18.7.3 A definição dos quantitativos e das características dos equipamentos considera a necessidade operacional de ampliar a capacidade de atendimento da equipe, inclusive diante da possibilidade de realização de atividades simultâneas e da necessidade de disponibilidade dos recursos para utilização contínua.

18.8 Requisitos de sustentabilidade

18.8.1 No fornecimento dos equipamentos deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas relacionadas ao uso eficiente de energia, à durabilidade dos produtos, à redução de resíduos e à destinação ambientalmente adequada de componentes e materiais ao final de sua vida útil.

18.8.2 Deverão ser priorizadas, quando compatíveis com as especificações do objeto, soluções que apresentem eficiência energética, possibilidade de recarga e reutilização de baterias e menor geração de resíduos durante sua utilização.

18.8.3 As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente possível, ser adequadas à proteção dos produtos sem utilização excessiva de materiais, devendo ser observadas as disposições ambientais aplicáveis à destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.

18.9 Requisitos de segurança e integridade dos produtos

18.9.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ser fornecidos em condições que assegurem sua utilização regular e segura, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

18.9.2 Os produtos deverão possuir, quando aplicável, os mecanismos de proteção e segurança próprios de sua categoria e finalidade, especialmente aqueles relacionados à alimentação elétrica, carregamento, armazenamento de energia e prevenção de danos decorrentes de condições normais de utilização.

18.10 Transição contratual

18.10.1 Não haverá necessidade de transição contratual, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos novos, sem substituição de serviço continuado, transferência de operação, migração de dados ou continuidade de atividade executada por fornecedor anterior.

18.10.2 A aquisição possui autonomia própria e os equipamentos poderão ser incorporados diretamente à estrutura de utilização da Superintendência de Comunicação Social após o recebimento e a verificação de conformidade, não dependendo de transferência de informações, ativos, sistemas ou responsabilidades de eventual fornecedor anterior.

18.10.3 Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas dos itens, as condições de fornecimento, recebimento e garantia previstas neste Termo de Referência, não podendo ser utilizados para criar exigências adicionais que não guardem relação direta com a finalidade da contratação.

18.10.4 A definição desses requisitos busca assegurar que os equipamentos adquiridos sejam efetivamente utilizáveis pela Administração, apresentem compatibilidade com as atividades de comunicação institucional e proporcionem as condições necessárias de qualidade,

funcionalidade, durabilidade e segurança, sem impor obrigações desnecessárias aos fornecedores.

19. DO CONTRATO

19.1 A contratação será formalizada, conforme a conveniência e necessidade da Administração, mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizada, conforme o caso, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

19.2 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens com especificações previamente definidas, entrega integral e ausência de prestação de serviços continuados, fica dispensada, em princípio, a formalização mediante Termo de Contrato, podendo a Administração formalizar a contratação por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, sem prejuízo da faculdade de adoção de instrumento contratual próprio caso as circunstâncias do caso concreto assim recomendem.

19.3 A utilização de Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente não afastará a aplicação das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação, os quais deverão ser observados pelo fornecedor durante a execução do objeto.

19.4 O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme a forma de formalização definida pela Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da convocação formal.

19.5 Na hipótese de formalização mediante Termo de Contrato, o prazo previsto no subitem 19.4 será aplicado para sua assinatura. Na hipótese de utilização de Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o mesmo prazo será observado para sua aceitação formal pelo fornecedor, quando esta for necessária.

19.6 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições da contratação, sujeitando-o às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

19.7 Da vigência

19.7.1 Caso seja formalizado Termo de Contrato, sua vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para contemplar o fornecimento, o recebimento provisório, a verificação de conformidade e o recebimento definitivo dos equipamentos, observados os prazos estabelecidos no Item 9 deste Termo de Referência.

19.7.2 Na hipótese de formalização por Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a relação obrigacional produzirá efeitos a partir de sua emissão e/ou aceitação, conforme o instrumento utilizado, permanecendo vigente até o cumprimento integral das obrigações relacionadas ao fornecimento e recebimento dos bens.

19.7.3 O prazo de vigência estabelecido no subitem 19.7 não limita a responsabilidade da contratada pelas obrigações que, por sua própria natureza, ultrapassem o período de vigência do instrumento, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos equipamentos, aos vícios e defeitos dos produtos e às demais responsabilidades legal ou contratualmente estabelecidas.

19.7.4 Não será admitida prorrogação ordinária da vigência para continuidade do fornecimento, considerando que o objeto possui natureza não continuada e consiste na aquisição de quantitativos previamente definidos, cuja execução deverá ocorrer mediante entrega integral dos itens contratados.

19.7.5 Eventual alteração do prazo de entrega ou da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 Do reajuste

19.8.1 Não será aplicado reajuste de preços durante a execução da presente contratação, considerando a natureza do objeto, o caráter não continuado do fornecimento, o prazo reduzido de execução e a previsão de entrega integral dos bens.

19.8.2 A ausência de previsão de reajuste não prejudicará a aplicação das hipóteses legalmente admitidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando efetivamente configuradas e devidamente comprovadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.3 Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos durante o período de execução do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição admitidas pela legislação aplicável.

19.8.4 A formalização da contratação, seja mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, deverá ocorrer somente após a conclusão do procedimento de contratação direta e a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto à autorização da despesa e à emissão da respectiva Nota de Empenho, quando cabível.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o valor global estimado de R$ 32.124,45, a aquisição de bens de fornecimento integral, o prazo reduzido para entrega e a ausência de obrigações de execução continuada ou de elevada complexidade operacional.

20.2 A não exigência de garantia contratual também se justifica pelas características da execução, uma vez que os equipamentos deverão ser entregues em condições de novo e primeiro uso, submetidos à conferência de quantidade, especificações, integridade e funcionamento pela Administração antes do recebimento definitivo. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas ou os produtos substituídos pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3 A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento, atraso, fornecimento de produtos em desconformidade ou descumprimento das demais condições da contratação.

20.4 A presente garantia contratual não se confunde com a garantia dos equipamentos, prevista no Item 10 deste Termo de Referência, que permanece aplicável aos produtos fornecidos durante o respectivo período, independentemente da não exigência de garantia de execução contratual.

20.5 A opção pela não exigência de garantia contratual decorre da avaliação conjunta da natureza e do valor da contratação, das condições de fornecimento e dos mecanismos de recebimento e verificação previstos neste Termo de Referência, não sendo identificada necessidade concreta de constituir garantia adicional para assegurar a execução das obrigações assumidas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A Contratante deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos, disponibilizando as condições administrativas para a execução do objeto e realizando o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. As obrigações abaixo estão direcionadas às particularidades desta aquisição, especialmente quanto à entrega, conferência, recebimento e utilização dos equipamentos audiovisuais.

a) Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil utilizado para formalização da contratação, contendo as informações necessárias ao fornecimento dos itens adjudicados.

b) Fornecer à Contratada as informações necessárias à realização da entrega, especialmente quanto ao local, horário e responsável pelo recebimento dos equipamentos.

c) Receber provisoriamente os equipamentos no local indicado, realizando a conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos, da integridade das embalagens e dos demais elementos que possam ser verificados no momento da entrega.

d) Proceder à análise detalhada dos equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto à configuração, capacidade, acessórios, integridade física e funcionamento, quando necessário.

e) Nos smartphones, conferir o número de IMEI do aparelho e sua correspondência com a embalagem e documentação apresentada, bem como realizar, quando cabível, as verificações necessárias quanto à condição de novo e de primeiro uso.

f) Comunicar à Contratada as eventuais desconformidades identificadas durante o recebimento ou a análise dos equipamentos, indicando os itens que deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos.

g) Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atendam às especificações, apresentem defeitos, avarias, sinais de utilização anterior ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas para o fornecimento.

h) Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos somente após a verificação do atendimento das condições estabelecidas e, quando houver desconformidade, após sua regularização pela Contratada.

i) Disponibilizar aos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento os meios administrativos necessários para o registro das ocorrências, das verificações realizadas e da conclusão do recebimento dos equipamentos.

j) Comunicar formalmente à Contratada as ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas, proporcionando, quando cabível, prazo para sua regularização.

k) Efetuar o pagamento dos valores devidos após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

l) Acionar a Contratada durante o período de garantia quando forem identificados defeitos ou falhas abrangidos pela garantia dos equipamentos, fornecendo as informações necessárias para análise e atendimento da ocorrência.

m) Utilizar e conservar os equipamentos de acordo com suas finalidades e orientações técnicas, adotando as medidas necessárias para sua adequada guarda e utilização após o recebimento.

n) Manter registro dos equipamentos recebidos e, quando aplicável, de seus respectivos números de identificação, incluindo os IMEIs dos smartphones, para fins de controle patrimonial e administrativo.

21.2 As obrigações estabelecidas visam assegurar que o fornecimento seja realizado em conformidade com as especificações contratadas, permitindo à Administração controlar a integridade e a adequação dos equipamentos recebidos, promover o correto processamento da despesa e assegurar o atendimento da finalidade pública da contratação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada deverá assegurar o fornecimento integral dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de acondicionamento, a qualidade dos produtos e as obrigações relacionadas à garantia. As obrigações abaixo estão direcionadas às particularidades da aquisição e complementam as disposições gerais constantes do instrumento de formalização da contratação.

a) Fornecer os equipamentos correspondentes aos itens adjudicados em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de formalização da contratação.

b) Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, observando as condições de local, dias e horários definidos para o recebimento, comunicando previamente à Contratante a previsão de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Fornecer exclusivamente equipamentos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

d) Nos smartphones, fornecer aparelhos que atendam integralmente à condição de novo e de primeiro uso estabelecida neste Termo de Referência, inclusive quanto ao número de IMEI, que deverá corresponder ao aparelho fornecido e não apresentar vinculação incompatível com a condição de equipamento novo e não previamente ativado.

e) Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e protegidos, utilizando embalagem adequada para preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

g) Fornecer, juntamente com os equipamentos, os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, quando previstos nas especificações do respectivo item.

h) Fornecer os manuais, documentos, informações técnicas e demais orientações disponibilizadas pelo fabricante que sejam necessárias à adequada utilização, conservação e funcionamento dos equipamentos.

i) Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando as informações necessárias à avaliação da ocorrência.

j) Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, defeitos, avarias, ausência de acessórios ou qualquer outra irregularidade identificada pela Contratante no recebimento.

k) Providenciar a substituição dos equipamentos recusados pela Contratante dentro do prazo estabelecido para a regularização da ocorrência, sem que a substituição implique qualquer custo adicional para a Administração.

l) Submeter-se às verificações realizadas pela Contratante durante o recebimento dos equipamentos, inclusive quanto à quantidade, integridade física, características técnicas, funcionamento, acessórios, documentação e demais condições previstas neste Termo de Referência.

m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados aos produtos fornecidos, inclusive aqueles necessários à verificação de sua conformidade técnica e ao acionamento da garantia.

n) Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos nas condições e pelo período estabelecidos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para diagnóstico, reparo ou substituição dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

o) Realizar, quando necessário, o transporte ou encaminhamento dos equipamentos para atendimento em garantia, observadas as condições estabelecidas para cada produto, sem transferir à Contratante custos que sejam de responsabilidade da Contratada.

p) Fornecer equipamento ou componente substituto em condições adequadas de funcionamento quando a solução do defeito exigir substituição, observadas as condições estabelecidas no Item 10 deste Termo de Referência.

q) Manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

r) Cooperar com a fiscalização e com os responsáveis pelo recebimento, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

s) Não substituir os equipamentos ofertados por produtos de especificação, configuração ou desempenho inferior aos contratados sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando eventual substituição for admitida pelas condições da contratação.

t) Adotar, no fornecimento e no acondicionamento dos equipamentos, práticas compatíveis com as condições de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à redução de resíduos e à adequada destinação de materiais e embalagens.

u) Arcar com os prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com as condições estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

22.2 As obrigações estabelecidas visam assegurar que os equipamentos sejam fornecidos em condições adequadas de qualidade, integridade, funcionamento e conformidade, garantindo o cumprimento dos prazos e das especificações contratadas e proporcionando à Administração os meios necessários para a adequada utilização dos bens adquiridos.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

23.2 A vedação decorre da própria natureza da contratação, que consiste no fornecimento direto de equipamentos audiovisuais individualmente especificados, sem execução de serviços especializados, instalação complexa ou parcelas acessórias cuja realização por terceiros seja necessária ou tecnicamente recomendável. Os equipamentos possuem autonomia funcional e serão fornecidos e recebidos individualmente pela Administração.

23.3 A execução direta do fornecimento pela contratada permite estabelecer relação objetiva entre o fornecedor responsável pela proposta e os produtos efetivamente entregues, facilitando a conferência de origem, especificações, configuração, integridade, número de identificação e demais características dos equipamentos, especialmente nos smartphones, cuja condição de novo e de primeiro uso será objeto de verificação no recebimento.

23.4 A vedação não decorre de necessidade de especialização técnica ou de restrição à participação de fornecedores, mas da inexistência de parcela do objeto que demande ou justifique a intermediação de terceiros. A contratação foi estruturada por itens justamente em razão da autonomia dos equipamentos e da possibilidade de participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, não sendo necessário que um único fornecedor disponha de capacidade para fornecer todos os itens conjuntamente.

23.5 A vedação da subcontratação não afasta a possibilidade de a contratada utilizar transportadoras, serviços logísticos ou outros meios auxiliares para realizar a entrega dos equipamentos, desde que tais terceiros não assumam a execução do objeto perante a Administração e permaneça integralmente com a contratada a responsabilidade pelo fornecimento, pela integridade dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

23.6 A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade, entrega, garantia e substituição dos equipamentos, não podendo eventual utilização de terceiros para atividades meramente auxiliares ser utilizada para afastar ou transferir essa responsabilidade.

23.7 A vedação estabelecida neste item deverá ser observada durante toda a execução da contratação, ressalvadas as atividades meramente auxiliares e instrumentais que não caracterizem subcontratação do objeto, permanecendo a contratada como única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 Em razão da natureza do objeto, que consiste exclusivamente na aquisição de equipamentos audiovisuais para utilização pela Superintendência de Comunicação Social, não se aplica a esta contratação a definição de regras específicas relativas à cessão, transferência ou licenciamento de direitos autorais ou de propriedade intelectual decorrentes da execução contratual. A contratação não contempla desenvolvimento de projetos, sistemas, softwares, bases de dados, estudos, documentos técnicos ou outros produtos intelectuais a serem criados pela Contratada para incorporação ao patrimônio da Administração.

24.2 A contratação também não envolve, como parte de seu objeto, o acesso, tratamento, armazenamento ou compartilhamento de dados pessoais, informações sigilosas ou informações sensíveis da Administração por parte da Contratada, além das informações estritamente necessárias à formalização, entrega e execução do fornecimento.

24.3 Eventuais informações administrativas às quais a Contratada tenha acesso em razão do fornecimento deverão ser utilizadas exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação indevida a terceiros, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras de acesso às informações da Administração Pública.

24.4 A utilização dos equipamentos adquiridos pela Administração poderá resultar na produção, captação ou armazenamento de conteúdos audiovisuais institucionais, inclusive imagens, áudios e vídeos. Todavia, tais conteúdos decorrerão da utilização dos bens pela própria Administração e não constituem produtos intelectuais a serem desenvolvidos ou entregues pela Contratada no âmbito desta contratação.

24.5 Eventuais informações, dados ou conteúdos a que a Contratada tenha acesso de forma incidental durante a entrega, atendimento em garantia ou demais atividades relacionadas ao fornecimento deverão ser tratados exclusivamente para a finalidade necessária ao cumprimento da respectiva obrigação, observados os deveres de confidencialidade e as normas aplicáveis à proteção das informações sob responsabilidade da Administração.

24.6 Não serão estabelecidos requisitos específicos de segurança da informação, propriedade intelectual ou transferência de direitos sobre os equipamentos, além daqueles ordinariamente aplicáveis às relações com a Administração Pública, por não haver, no objeto contratado, desenvolvimento ou processamento de solução tecnológica, serviço de tratamento de dados ou disponibilização de ambiente informacional à Contratada.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2 Para a fiscalização específica desta contratação, ficam indicados os seguintes servidores:

Daisimar Nogueira Pinto, Matrícula nº **009397-1**, Diretora de Comunicação;
Marcelo de Figueiredo Marinho, Matrícula nº **008118-3**, Assessor Técnico.

25.3 Os servidores indicados atuarão no acompanhamento da execução do fornecimento, especialmente quanto à conferência dos equipamentos entregues, observância das especificações técnicas, quantitativos, integridade física, acessórios, documentação, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.4 A fiscalização deverá concentrar-se nos pontos críticos relacionados ao recebimento dos equipamentos, especialmente na verificação de que os produtos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento e correspondam às características e configurações exigidas para cada item.

25.5 Nos smartphones, deverá ser realizada conferência específica do número de IMEI do aparelho, verificando-se sua correspondência com a embalagem e a documentação apresentada e, quando cabível, sua condição de equipamento novo e não previamente ativado, conforme requisito estabelecido neste Termo de Referência.

25.6 Os fiscais deverão acompanhar o cumprimento do prazo de entrega e das condições estabelecidas para o fornecimento, registrando eventuais ocorrências, desconformidades, atrasos, avarias ou outras situações que possam comprometer o adequado atendimento do objeto.

25.7 O recebimento provisório deverá ser acompanhado pelos fiscais, com realização da conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos. A verificação definitiva deverá compreender, quando necessário, análise mais detalhada das características técnicas e do funcionamento dos equipamentos.

25.8 Quando identificada qualquer desconformidade, os fiscais deverão registrar a ocorrência e comunicar formalmente a Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à correção, complementação ou substituição do equipamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

25.9 O recebimento definitivo somente deverá ser realizado após a confirmação de que os equipamentos atendem às condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto às eventuais correções ou substituições solicitadas durante a conferência.

25.10 Durante o período de garantia, os fiscais deverão acompanhar, quando acionados pela Administração, as ocorrências relacionadas a defeitos ou falhas dos equipamentos, registrando os acionamentos realizados e verificando o atendimento das obrigações assumidas pela Contratada.

25.11 Os fiscais deverão manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento, incluindo, quando aplicável, informações sobre os equipamentos recebidos, números de identificação, desconformidades constatadas, providências adotadas e conclusão do recebimento.

25.12 Considerando a natureza do objeto e sua execução mediante fornecimento de bens, não se mostra necessária a instituição de fiscalização setorial específica ou de fiscalização técnica especializada, sem prejuízo da atuação dos servidores formalmente designados para acompanhamento do objeto e da possibilidade de solicitação de apoio técnico quando a Administração entender necessário.

25.13 A gestão contratual observará as orientações e procedimentos estabelecidos no Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato, não sendo reproduzidas neste Termo de Referência as atribuições gerais já disciplinadas naquele instrumento.

25.14 A designação formal do gestor do contrato, caso necessária em razão da forma de formalização adotada, deverá ser realizada pela autoridade competente antes do início da execução, observadas as normas municipais aplicáveis. A eventual utilização de Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil não prejudicará o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela Contratada.

25.15 O modelo de fiscalização definido busca assegurar que os equipamentos efetivamente entregues correspondam aos bens contratados, sejam recebidos em condições adequadas de uso e atendam às necessidades da Superintendência de Comunicação Social, permitindo o registro tempestivo de eventuais desconformidades e a adoção das providências necessárias à adequada execução da contratação.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 A medição da execução será realizada com base no fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, considerando-se, para fins de pagamento, somente os equipamentos que tenham sido entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.2 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com entrega integral por item, não haverá medição por etapas, horas, percentual de execução ou prestação continuada. A unidade de medição corresponderá à unidade efetivamente entregue, conferida e definitivamente recebida pela Administração.

26.3 O acompanhamento da execução e a verificação dos quantitativos e das condições dos equipamentos serão realizados pelos servidores responsáveis pela fiscalização, observando-se os pontos de controle estabelecidos no Item 26 deste Termo de Referência.

26.4 Para fins de medição e liquidação da despesa, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes elementos de comprovação:

- o documento fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos;
- o instrumento de formalização da contratação e a respectiva Nota de Empenho, quando aplicável;
- o registro ou documento que comprove a entrega dos bens no local indicado pela Administração;
- o registro do recebimento provisório e, posteriormente, do recebimento definitivo;
- os registros das verificações realizadas pelos responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização, inclusive quanto à conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas.

26.5 O pagamento somente será processado após a entrega dos equipamentos correspondentes, a realização das verificações necessárias e o recebimento definitivo dos itens, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou que permaneçam pendentes de correção ou substituição.

26.6 Nos casos em que forem identificadas desconformidades que impeçam o recebimento definitivo, os respectivos equipamentos não serão considerados para fins de medição e pagamento até que a Contratada providencie sua correção, complementação ou substituição, conforme o caso.

26.7 Eventual pagamento de item parcialmente entregue somente poderá ocorrer se houver possibilidade de recebimento definitivo e individualização inequívoca dos bens efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de formalização da contratação e a disponibilidade de empenho correspondente. Não será efetuado pagamento por equipamento cuja entrega permaneça pendente ou cuja conformidade ainda esteja sob análise.

26.8 A nota fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e permitindo sua vinculação ao respectivo instrumento de contratação e à Nota de Empenho, quando aplicável.

26.9 A liquidação da despesa será realizada após a comprovação do direito adquirido pela Contratada, mediante verificação da efetiva entrega e do recebimento definitivo dos bens, observadas as exigências documentais e administrativas aplicáveis.

26.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança devidamente atestado, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa e inexistam pendências de responsabilidade da Contratada que impeçam o processamento do pagamento.

26.11 Caso sejam constatados erros ou inconsistências na nota fiscal ou nos documentos necessários à liquidação, o documento será devolvido ou a Contratada será formalmente comunicada para correção, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a regularização da pendência, sem prejuízo da observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

26.12 Não serão efetuados pagamentos relativos a equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, estejam danificados, incompletos, sejam entregues em quantidade inferior à contratada ou não tenham sido definitivamente recebidos pela Administração.

26.13 Eventuais valores correspondentes a bens não entregues, recusados ou cuja execução não tenha sido devidamente comprovada serão excluídos da medição e do pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em relação ao descumprimento contratual.

26.14 Após a regularização de eventual inconformidade e o respectivo recebimento definitivo, o equipamento poderá ser incluído na medição subsequente ou no processamento do pagamento correspondente, observados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.

26.15 A sistemática adotada estabelece correspondência direta entre entrega, conferência, recebimento definitivo, liquidação e pagamento, de modo que a contraprestação da Administração somente seja realizada em relação aos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos, preservando o controle da execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

27. DAS SANÇÕES

27.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no instrumento de formalização da contratação, observada a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias concretas do caso.

27.2 Considerando a natureza do objeto, as principais hipóteses de inadimplemento sujeitas à aplicação de sanções específicas são o atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratadas, a não substituição ou correção de produtos recusados e o descumprimento das obrigações relacionadas à garantia.

27.3 O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

27.4 Para fins de aplicação da multa prevista no subitem anterior, será considerado como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega estabelecido no Item 9, e como termo final a data da efetiva entrega dos itens, ressalvadas as hipóteses de atraso devidamente justificado e aceito pela Administração.

27.5 A entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à quantidade, configuração, capacidade, integridade, acessórios ou condição de novo e primeiro uso, quando não caracterizar hipótese mais grave de inadimplemento, sujeitará a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item entregue em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização do produto.

27.6 A não substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração, de equipamento recusado ou considerado desconforme sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do respectivo item, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis quando caracterizada inexecução.

27.7 O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, inclusive a recusa injustificada em prestar atendimento, reparar ou substituir produto abrangido pela garantia, quando não regularizado após notificação da Administração, poderá sujeitar a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da garantia e da aplicação de outras sanções quando cabíveis.

27.8 A apresentação de equipamento com sinais de utilização anterior, recondicionamento ou condição incompatível com a exigência de produto novo e de primeiro uso será considerada desconformidade relevante, especialmente quando identificada no recebimento. No caso dos smartphones, a apresentação de aparelho cujo IMEI ou condição de ativação indique utilização anterior incompatível com as condições contratadas sujeitará o produto à recusa e à obrigação de substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme a gravidade da conduta.

27.9 As multas previstas neste item terão como base de cálculo o valor do item diretamente relacionado à infração, sempre que for possível individualizar o objeto atingido, evitando-se que eventual irregularidade relativa a determinado equipamento produza penalização desproporcional sobre os demais itens regularmente fornecidos.

27.10 A aplicação das multas previstas neste item não impede a adoção das demais sanções administrativas legalmente cabíveis, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial, comportamento que comprometa a contratação, reincidência ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

27.11 A aplicação das sanções deverá considerar a gravidade da infração, a extensão do dano ou prejuízo causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto, o grau de culpabilidade do responsável, a eventual reincidência e a possibilidade de correção da irregularidade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

27.12 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e no instrumento de formalização da contratação. Na ausência de valores suficientes para sua compensação, será adotado o procedimento administrativo próprio para cobrança.

27.13 A aplicação das penalidades previstas neste item não afasta a obrigação da Contratada de reparar, corrigir, substituir ou complementar os equipamentos fornecidos em desconformidade, quando essas providências forem necessárias ao cumprimento do objeto.

27.14 A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

27.15 Os parâmetros estabelecidos neste item deverão ser reproduzidos, quando aplicável, no instrumento de formalização da contratação, de modo a assegurar correspondência entre as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os marcos de execução, os pontos de controle da fiscalização e as penalidades decorrentes de eventual descumprimento.

27.16 As sanções previstas possuem caráter preventivo e coercitivo, destinando-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a proteção do interesse público, sem prejuízo da análise individualizada de cada ocorrência e da observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 Não foram identificadas condições adicionais específicas que necessitem ser estabelecidas neste item para a adequada execução do objeto, uma vez que os requisitos relativos ao fornecimento, condições de entrega, recebimento, garantia, obrigações das partes, gestão e fiscalização, medição e pagamento, sanções e demais aspectos necessários à contratação já foram tratados nos capítulos específicos deste Termo de Referência.

28.2 Dessa forma, a execução da contratação deverá observar integralmente as condições, especificações e procedimentos estabelecidos nos demais itens deste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada pela contratada, não sendo estabelecidas,

neste item residual, exigências adicionais que possam resultar em sobreposição, contradição ou restrição indevida à competitividade.

28.2.1 Eventuais ocorrências ou necessidades operacionais identificadas durante a execução deverão ser tratadas pelos meios administrativos cabíveis, observadas as condições originalmente estabelecidas para a contratação e os limites previstos na legislação aplicável, não podendo resultar na alteração das especificações, quantidades, obrigações ou demais condições do objeto sem a correspondente formalização administrativa, quando exigível.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente Termo de Referência integra o conjunto de documentos que compõem a fase preparatória da contratação, devendo ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e os demais documentos constantes dos autos, observada a compatibilidade entre os elementos que fundamentam a contratação.

29.2 Os documentos que integram a fase preparatória possuem função complementar e devem ser considerados de forma articulada para a adequada compreensão da necessidade administrativa, da solução escolhida, das quantidades estimadas, dos valores de referência, dos riscos identificados e das condições estabelecidas para a execução do objeto, sem prejuízo da prevalência das disposições constantes do instrumento convocatório e do instrumento de contratação, nos limites da legislação aplicável.

29.3 A presente contratação direta encontra-se fundamentada na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 014/2024, estando a escolha da solução, a definição das condições da contratação, a justificativa de preços e os demais pressupostos necessários à contratação direta respaldados nos documentos que integram a fase preparatória do processo.

29.4 A escolha do fornecedor decorrente do procedimento de contratação direta deverá observar os critérios estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento que disciplinar a contratação, sendo formalizada nos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, após a conclusão do procedimento correspondente, vedada a antecipação ou indicação de fornecedor sem respaldo nos atos e documentos próprios do processo.

29.5 As exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando as características, a natureza e a complexidade do objeto, bem como os riscos relacionados à contratação, restringindo-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução do fornecimento e o atendimento das condições estabelecidas pela Administração, sem finalidade de restringir indevidamente a competitividade.

29.6 As condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e seleção da solução mais vantajosa para a Administração, devendo eventual interpretação de suas disposições preservar a finalidade pública da contratação e a adequada execução do objeto.

29.7 O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os requisitos aplicáveis à fase preparatória previstos no Decreto Municipal nº 009/2024, especialmente quanto aos elementos necessários à caracterização da contratação, devendo sua análise ser realizada em conjunto com os demais documentos que instruem o processo.

29.8 Eventuais adequações formais decorrentes de alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, correções materiais, ajustes de natureza administrativa ou adequações necessárias à formalização da contratação poderão ser promovidas pelos meios próprios, desde que

devidamente justificadas e formalizadas, sem alteração da essência, finalidade ou condições substanciais do objeto sem a observância do procedimento legalmente exigido.

29.9 Na hipótese de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e os instrumentos que vierem a disciplinar a contratação, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como a hierarquia e os limites jurídicos próprios de cada instrumento, preservando-se a coerência com os elementos que fundamentaram o planejamento da contratação.

29.10 O planejamento realizado deverá ser considerado de forma integrada, mantendo-se a correspondência entre a necessidade administrativa formalizada, a solução definida, as quantidades estimadas, a pesquisa de preços, os riscos identificados, as condições de execução e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a coerência dos atos da fase preparatória.

29.11 Consideram-se demonstrados, nos documentos que integram os autos, os pressupostos técnicos, jurídicos e econômicos que fundamentam a adoção da contratação direta, competindo à autoridade competente, no âmbito de suas atribuições, proceder à apreciação e autorização dos atos subsequentes, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024.

29.12 Ao final da fase preparatória, o presente Termo de Referência, juntamente com os demais documentos que instruem o processo, deverá subsidiar a formalização da contratação e orientar a execução, o recebimento, a fiscalização e o controle do fornecimento, constituindo referência para a verificação do cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

29.13 Dessa forma, o Termo de Referência consolida as definições necessárias à contratação, mantendo compatibilidade com os documentos que compõem a fase preparatória e estabelecendo condições suficientes para a adequada execução do objeto, em observância aos critérios técnicos, jurídicos e econômicos adotados no planejamento, visando assegurar a legalidade do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse público.

Araruama, 08 de outubro de 2026.

Victor Emmanuel Barreto de Oliveira
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Luis Felipe Cypriani de Almeida
Revisor Administrativo

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Ilziane Launé de Oliveira
Superintendente de Comunicação Social

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 017/2026

Entidade: Superintendência de Comunicação Social

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a aquisição de materiais audiovisuais destinados ao Departamento de Imprensa da Superintendência de Comunicação Social, compreendendo equipamentos para captação de imagem e vídeo, apoio à gravação, iluminação, captação de áudio e fornecimento de energia para atividades de comunicação institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carregador portátil de 50.000 mAh	UND	3		
2	Smartphone iPhone 17 Pro Max, 2 TB	UND	2		
3	Teleprompter	UND	1		
4	Equipamento de iluminação LED	UND	3		
5	Microfone de lapela sem fio	UND	3		
VALOR TOTAL					

3. COMPROMISSOS

a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição do objeto constante no Termo de Referência da contratação.

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

c) Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, _____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

ANEXO III

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Carregador portátil de 50.000 mAh	UND	3	R$ 158,27	R$ 474,81
2	Smartphone iPhone 17 Pro Max, 2 TB	UND	2	R$ 13.459,18	R$ 26.918,36
3	Teleprompter	UND	1	R$ 399,25	R$ 399,25
4	Equipamento de iluminação LED	UND	3	R$ 341,90	R$ 1.025,70
5	Microfone de lapela sem fio	UND	3	R$ 1.102,11	R$ 3.306,33
VALOR ESTIMADO GLOBAL				**R$ 32.124,45**	

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 32.124,45 (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta adjudicada;

IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da

competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.3. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.4. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.5. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.6. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.7. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual,

adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos

cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

11.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

11.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

11.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal

nº 14.133/2021.

11.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

11.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade,

segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-